

LEI N. 1471/2026

de 09 de janeiro de 2.026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPLEMENTAR O SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA QUE SE ENCONTRA INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEILA ALVIM BORDIM, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

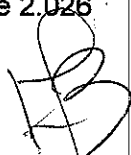
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a remuneração dos funcionários públicos municipais, cujos salários base sejam inferiores ao Salário Mínimo Nacional vigente no país.

Complemento salarial este correspondente ao valor necessário para que o salário base corresponda ao mínimo nacional.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de janeiro de 2.026.

Ubirajara, 09 de janeiro de 2.026



LEILA ALVIM BORDIM

PREFEITA MUNICIPAL

“CUIDANDO E AVANÇANDO”

FONE: (14) 3472-1201 - CNPJ Nº 46.231.882/0001-05 - www.ubirajara.sp.gov.br

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Colaboração e efetuar repasses a entidade: **CASA ABRIGO NOSSO LAR= Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina**, estabelecida a Rua Theófilo Cordovil, 44, Duartina SP, CEP: 17470-005, neste município de Duartina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob. N. 05.265.462/0001-54, até o valor de R\$ 220.800,00(Duzentos e vinte mil e oitocentos reais) para manutenção da entidade durante o exercício de 2.026.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Colaboração e efetuar repasses a entidade: **LAR SÃO VICENTE DE PAULA**, estabelecida a Av. Cel. Albino Alves Garcia, 05 Bernardino de Campos/SP, inscrita no CNPJ:51.505.170/0001-69, até o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para manutenção da entidade para o exercício de 2026.

Artigo 5º. As despesas inerentes à execução da presente lei correrão por conta de verbas especiais do orçamento vigente, podendo ser suplementadas ou suprimidas se forem necessários para o fiel cumprimento e desenvolvimento das atividades das entidades.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara, 09 de janeiro de 2026.



LEILA ALVIM BORDIM
Prefeita Municipal

“CUIDANDO E AVANÇANDO”

FONE: (14) 3472-1201 - CNPJ Nº 46.231.882/0001-05 - www.ubirajara.sp.gov.br